



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.505
De 31 de agosto de 2022

PROJETO DE LEI Nº 88/2022 - E
De 08 de agosto de 2022
AUTÓGRAFO Nº 5.548 de 30/08/2022
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 362.203,21 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$362.203,21 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.05.02.27.812.0026.2052.4.4.90.51.00R\$ 250.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Manutenção do Esporte e Lazer

01.06.01.15.452.0028.2180.3.3.90.39.00R\$ 14.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

01.06.01.15.452.0028.2180.3.3.90.39.00R\$ 70.460,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

01.10.01.08.244.0038.2390.3.3.90.30.00R\$ 10.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CADÚNICO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.505/2022

01.10.01.08.244.0038.2390.3.3.90.39.00R\$ 17.743,21

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CADÚNICO

TOTAL:R\$ 362.203,21

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(322) 01.05.02.27.812.0026.2052.3.3.90.30.00R\$ 80.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Esporte e Lazer

(324) 01.05.02.27.812.0026.2052.3.3.90.39.00R\$ 40.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Esporte e Lazer

(327) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.30.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Eventos Esportivos e de Lazer

(329) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00R\$ 80.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventos Esportivos e de Lazer

(361) 01.06.01.15.451.0028.2005.3.3.90.39.00R\$ 14.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Regularização de Solos Ilegais, Núcleos Habitacionais e Loteamentos

TOTAL:R\$ 264.000,00

II - superávit exercícios anteriores no valor de R\$ 70.460,00 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais) referente Convênio FEHIDRO – Empreendimento 2018-SMT-COB-245 – com objeto de Diagnóstico Ambiental e Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Mata da Câmara.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.505/2022

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.743,21 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) referente Programa de Fortalecimento do CadÚnico, com objetivo de reforço em ações continuadas.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 31/08/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 31 de agosto de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 29/08/2022**

\mgs.m.-